

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*TRIBUNA NORTE*  
**PUBLICADO**  
**EM**  
*30, 03, 2000*

*Pág. 06-C*

**LEI Nº 007/2000**

**SÚMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel para a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, para a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Mauá da Serra, CGC: nº 73.271.637/0001-96, 6.420 m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), de áreas de terras do perímetro urbano, Quadra 103 e Quadra 99 com 2.812,70 m<sup>2</sup>.

1) Quadra 103, da cidade de Mauá da Serra - PR., lotes anexos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, conforme divisas e confrontações.

- Para Rua 47: 41,00 metros;
- Para lote 16 lateral: 29,00 metros;
- Para Rua 50, 92,00 metros;
- Para Rua 48: 70,00 metros;
- Para rua 46: 80,00 metros;
- Para lotes 16 fundos, 16 metros.

2) Quadra 99, da Cidade de Mauá da Serra - PR., lotes anexos: 1, 2, 3, 5, 6 e 7, área total 2.812,70 m<sup>2</sup> (Dois mil, oitocentos e doze, setenta metros quadrados), conforme divisas e confrontações:

- Para Av. 19 de dezembro: 29,00 metros;
- Para Rua 50: 94,50 metros;
- Para Rua 47: 29,00 metros;
- Para Rua Projetada A: 99,48 metros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos  
29 de março de 2000.

  
ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO  
Prefeito Municipal